

Município de Vista Alegre-RS

**Edital de Pregão Presencial Nº 37/2018**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Processo Administrativo Licitatório: **79/2018**

**Edital de Pregão Presencial para aquisição de um Rolo Compactador vibratório de solo, novo, auto propelido, ano 2018, de fabricação nacional de acordo com as descrições constantes no Termo Referencial em anexo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **31 de julho de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Avenida Sol da América, nº 347 – Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 302/2018 de 13/04/2018, com a finalidade de contratação do objeto descrito no item "1" deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 19/07, de 23 de março de 2007, com a finalidade de receber os envelopes contendo as proposta de preços e envelopes contendo a documentação de habilitação, credenciamento e sequentemente abertura das propostas com início da disputa de lances.

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **aquisição de um Rolo Compactador**, novo, ano de fabricação mínimo de 2018, conforme **Convênio nº 861568/2017- Siconv nº 016551/2017**, celebrado em 30 de dezembro de 2017 entre o Ministério da Integração Nacional e o município de Vista Alegre - RS, e demais especificações conforme segue:

Item	Quant.	Especificação do objeto
01	01	Rolo Compactador vibratório de solo novo, auto propelido, de fabricação nacional com as seguintes características mínimas: ano de fabricação mínimo 2018, motor a diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência bruta mínima de 110HP sistema de injeção eletrônica de combustível em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes TIER III, cabine ROPS, fechada com ar condicionado, tração hidrostática nos pneus com diferencial antipatinante e tração no

		<p>cilindro, equipado com cilindro liso com largura mínima de 2.130mm, capacidade de subir rampas de no mínimo 45% freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento/emergência hidromecânico com atuação no eixo traseiro, direção hidráulica, impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 23.000kgf e baixa de 13.000kgf, frequência de vibração em alta de no mínimo 33 Hz e baixa de no mínimo 30Hz, equipado com alarme de marcha ré, buzina e luzes de trabalho, assento ajustável e cinto de segurança, sistema elétrico de 12W, pneu com medidas mínimas de 23.1 x 16, 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 L, peso operacional mínimo de 10.800kg, garantia nas revisões, assistência técnica 2.000 horas ou um ano (o que atingir primeiro), atendimento em até 48 horas, treinamento de capacitação e demais equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação.</p>
--	--	---

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

3.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (3.4.1 e 3.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.** A declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

3.7. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, declaração escrita dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso VII).**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa participante.

b) Descrição do objeto, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

c) Validade da proposta será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 150 (cento e cinquenta) dias.

d) Catálogo original do fabricante contemplando as características do objeto em língua portuguesa e não poderá haver descaracterização dos componentes standard do fabricante, sob pena de desclassificação.

e) Declaração de assistência técnica com revisões gratuitas *in loco*, incluindo deslocamento, filtros, peças, óleos e mão de obra até às 2.000 horas de serviço da máquina ou 12 (doze) meses o que completar primeiro, de acordo com os padrões de mercado e manual do fabricante.

f) Declaração emitido pela empresa vendedora, atestando treinamento de capacitação do equipamento pertinente a presente licitação (entrega técnica).

g) Apresentar licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA do objeto licitado.

h) Certificado de distribuidor autorizado.

i) Declaração de informação de assistência técnica e peças para manutenção de máquina após o término da garantia.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação.

**Observação:** Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento das propostas se processará pelo menor preço unitário do item, objeto desta licitação.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.6. Dada à palavra à licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) da menor proposta vigente.

6.9. Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) **apresentarem preços unitários superiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**

**pelo objeto específico desse Edital.**

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

6.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor.

6.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

### **7.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** A Licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c e d, deste subitem (8.1.2) caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.
- g) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA em nome de pessoa física, responsável técnico-engenheiro mecânico;
- h) Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela assistência técnica.

### **7.1.4 – Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.

**7.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**7.3.** O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.** A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.5. Todos os documentos de habilitação da empresa, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

**7.6.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS**

10.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

10.2. A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Na hipótese de a Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

10.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

10.5. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

10.6. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

11.1 O objeto licitado deverá ser entregue, sem nenhum custo adicional para a administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Sol da América, nº 136 - Centro de VISTA ALEGRE-RS.

11.2. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante a liberação do recurso, autorização de entrega do objeto licitado, a entrega, apresentação de nota fiscal eletrônica. Deverá constar no corpo da nota o **Convênio nº 861568/2017- Siconv nº 016551/2017**.

12.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do Município e oriundos do Convênio 861568/2017- Siconv nº 016551/2017, através dos seguintes recursos dispostos na rubrica orçamentaria:

**ORGÃO: 10 - SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade: 01 – SMOVSU**

**Projeto/atividade: 2.044 - Sistema Viário**

**Unidade Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 1269- Equipamentos e Material Permanente**

## **14 - DO REAJUSTE**

14.1 O objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste até a vigência do prazo do contrato.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – DA GARANTIA**

A máquina deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou 2.000 horas trabalhadas (o que atingir primeiro) a contar da entrega do objeto, contra defeitos de fabricação e montagem, Todos os itens deverão ser originais e serem comprovados com catálogo/prospecto que deverá ser entregue no ato da entrega da máquina (entrega técnica).

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas por escrito e endereçadas ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

17.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.1.3 - Não será recebido impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

**17.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, Setor de Licitações, sito na Rua Sol da América, nº. 347**, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

**17.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**17.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site : [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br)

**17.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV– Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V– Modelo de Declaração que atende aos requisitos do edital
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo
- ✓ Anexo VII – Modelo de Declaração Informação de Assistência Técnica e Fornecimento de peças após o término da garantia.

Vista Alegre, RS, 13 de julho de 2018.

Almar Antonio Zanatta

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant	Especificação da máquina	Valor Total em R\$
01	01	Rolo Compactador vibratório de solo novo, auto propelido, de fabricação nacional com as seguintes características mínimas: ano de fabricação mínimo 2018, motor a diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência bruta mínima de 110HP sistema de injeção eletrônica de combustível em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes TIER III, cabine ROPS, fechada com ar condicionado, tração hidrostática nos pneus com diferencial antipatinante e tração no cilindro, equipado com cilindro liso com largura mínima de 2.130mm, capacidade de subir rampas de no mínimo 45% freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento/emergência hidromecânico com atuação no eixo traseiro, direção hidráulica, impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 23.000kgf e baixa de 13.000kgf, frequência de vibração em alta de no mínimo 33 Hz e baixa de no mínimo 30Hz, equipado com alarme de marcha ré, buzina e luzes de trabalho, assento ajustável e cinto de segurança, sistema elétrico de 12W, pneu com medidas mínimas de 23.1 x 16, 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 L, peso operacional mínimo de 10.800kg, garantia nas revisões, assistência técnica 2.000 horas ou um ano (o que atingir primeiro), atendimento em até 48 horas, treinamento de capacitação e demais equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação.	

**OBS: A empresa deverá fornecer um prospecto contendo todas as especificações do equipamento licitado junto à proposta. Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.**

Validade da proposta: ..... dias, local ..... data ...../...../.....

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO  
COMPACTADOR NOVO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2018.

O **Município de VISTA ALEGRE-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº ....., com sede administrativa sito à Rua ....., nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Balestrin, no município de VISTA ALEGRE - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- --inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 37/2018** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento/aquisição **de um Rolo Compactador**, novo, ano de fabricação 2018, conforme **Convênio 861568/2017- Siconv nº 016551/2017**, e demais especificações conforme segue:

Item	Quant.	Especificação do objeto
01	01	Rolo Compactador vibratório de solo novo, auto propelido, de fabricação nacional com as seguintes características mínimas: ano de fabricação mínimo 2018, motor a diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência bruta mínima de 110HP sistema de injeção eletrônica de combustível em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes TIER III, cabine ROPS, fechada com ar condicionado, tração hidrostática nos pneus com diferencial antipatinante e tração no cilindro, equipado com cilindro liso com largura mínima de 2.130mm, capacidade de subir rampas de no mínimo 45% freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento/emergência hidromecânico com atuação no eixo traseiro, direção hidráulica, impacto dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 23.000kgf e baixa de 13.000kgf, frequência de vibração em alta de no mínimo 33 Hz e baixa de no mínimo 30Hz, equipado com alarme de marcha ré, buzina e luzes de trabalho, assento ajustável e cinto de segurança, sistema elétrico de 12W, pneu com medidas mínimas de 23.1 x 16, 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 L, peso operacional mínimo de 10.800kg,

		garantia nas revisões, assistência técnica 2.000 horas ou um ano (o que atingir primeiro), atendimento em até 48 horas, treinamento de capacitação e demais equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação.
--	--	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único** - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do Município e oriundos do **Convênio 861568/2017- Siconv nº 016551/2017**, através dos seguintes recursos dispostos na rubrica orçamentária:

**ORGÃO: 10 - SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade: 01 – SMOVSU**

**Projeto/atividade: 2.044** - Sistema Viário

**Unidade Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00.00.00 1269- Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, sito a Avenida Sol da América, nº 347, Centro da cidade de VISTA ALEGRE /RS, em horário de expediente, sendo das 08:00h até 11h30min: e das 13h00min até as 17h00min.

**Parágrafo primeiro** - Verificada a desconformidade da máquina, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição da mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a máquina.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA** – O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a liberação do recurso, e após a entrega do objeto licitado, apresentação de nota fiscal eletrônica e liberação do recurso por parte do órgão concedente. Deverá constar no corpo da nota o **Convênio 861568/2017- Siconv nº 016551/2017**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

I. O objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste até a vigência do prazo do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- j). Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A máquina deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou 2.000 horas trabalhadas (o que atingir primeiro) a contar da entrega do objeto, contra defeitos de fabricação e montagem, Todos os itens deverão ser originais e serem comprovados com catálogo/prospecto que deverá ser entregue no ato da entrega da máquina (entrega técnica).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
- b) Pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
- c) Pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no Edital de Licitação 008/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Cezar Centenaro, CPF. Nº ....., como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE - RS, ..... de ..... de 2018.

.....  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....  
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

A \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF. nº

B \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF. nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ...../2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

(local),.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de VISTA ALEGRE, na modalidade de Pregão, sob o Nº ...../2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº ....., bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de .....

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Com firma reconhecida)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº .....(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº ...../2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

---

(Local e Data)

---

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de 2018.

Local, dia e mês

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA.

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que manutenção (peças) e Assistência Técnica da máquina ..... após o término de garantia será prestada em (empresa e local).

-----,-----de-----de 2018.

Local, dia e mês